

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2025

Iniciativa: Senador Magno Malta (PL/ES)

Ementa:

Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Assunto: Organização do Estado - Fiscalização e Controle
Data de Leitura: 03/02/2025

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	21/10/2025 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Destino:	-	Último estado:	21/10/2025 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Tramita em conjunto com:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2025
- Projeto de Decreto Legislativo nº 10 de 2025
- Projeto de Decreto Legislativo nº 29 de 2025

Despacho:

26/05/2025

Decisão da Presidência

Tramitação Conjunta

Análise - Tramitação sucessiva

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CSP) Comissão de Segurança Pública

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CSP - (Comissão de Segurança Pública)

Relator(es):

Senador Hamilton Mourão (encerrado em 21/10/2025 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

21/10/2025 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

21/10/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Ação: Encerrada a relatoria do Senador Hamilton Mourão por deliberação da matéria.

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2025

TRAMITAÇÃO

21/10/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Reunida a comissão nesta data, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao PDL nº 1 de 2025, e pela prejudicialidade dos PDLs nº 2, 10 e 29 de 2025.

Publicado no DSF Páginas 311-319 - DSF nº 178

14/10/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 30ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 21/10/2025.

07/10/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação: Em reunião realizada em 07/10/2025, foi concedida vista coletiva, nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal.

02/10/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 28ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 07/10/2025.

30/09/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Em reunião realizada em 30/09/2025, a matéria foi retirada de pauta.

26/09/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 27ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 30/09/2025.

22/09/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Matéria não apreciada, em razão do cancelamento da 27ª reunião da Comissão.

19/09/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 27ª Reunião da Comissão de Segurança Pública, agendada para o dia 23/09/2025.

28/08/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2025

TRAMITAÇÃO

Ação: Recebido, do Senador Hamilton Mourão, relatório favorável ao PDL nº 1 de 2025 e pela prejudicialidade dos PDLs nºs 2, 10 e 29 de 2025.

01/07/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública
Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA
Ação: Distribuído ao Senador Hamilton Mourão, para emitir relatório.

27/05/2025 CSP - Comissão de Segurança Pública
Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Ação: Matéria aguardando distribuição.

26/05/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: MATÉRIA DESPACHADA
Ação: A Presidência determina, nos termos do art. 48, § 1º, do Regimento Interno do Senado, a tramitação conjunta dos projetos de decreto legislativo nºs 1, 2, 10 e 29, de 2025, por tratarem de tema correlato. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Segurança Pública, seguindo-se posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Publicado no DSF Páginas 63 - DSF nº 81

03/02/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: AGUARDANDO DESPACHO
Ação: Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2025. O projeto vai à publicação
Publicado no DSF Páginas 343-348 - DSF nº 5

DOCUMENTOS

PDL 2/2025

Data: 03/02/2025
Autor: Senador Magno Malta (PL/ES)
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2025. O projeto vai à publicação
Descrição/Ementa: Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Avulso inicial da matéria

Data: 03/02/2025
Autor: Senado Federal
Local: Plenário do Senado Federal
Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2025. O projeto vai à publicação
Descrição/Ementa: -

DOCUMENTOS

Relatório Legislativo

Data: 28/08/2025

Autor: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

Local: Comissão de Segurança Pública

Ação Legislativa: Recebido, do Senador Hamilton Mourão, relatório favorável ao PDL nº 1 de 2025 e pela prejudicialidade dos PDLs nºs 2, 10 e 29 de 2025.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que Susta os efeitos do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2025, do Senador Jorge Seif, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2025, do Senador Magno Malta, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Listagem ou relatório

Data: 21/10/2025

Autor: Comissão de Segurança Pública

Local: Comissão de Segurança Pública

Ação Legislativa: Reunida a comissão nesta data, encerrada a discussão, colocado em votação, é aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao PDL nº 1 de 2025, e pela prejudicialidade dos PDLs nº 2, 10 e 29 de 2025.

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 30ª Reunião CSP

P.S 49/2025 - CSP

Data: 21/10/2025

Autor: Comissão de Segurança Pública

Local: Comissão de Segurança Pública

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que Susta os efeitos do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2025, do Senador Jorge Seif, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2025, do Senador Magno Malta, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.